



**Lei nº 979/2025**

*Ementa: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de Vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 742/2015 e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

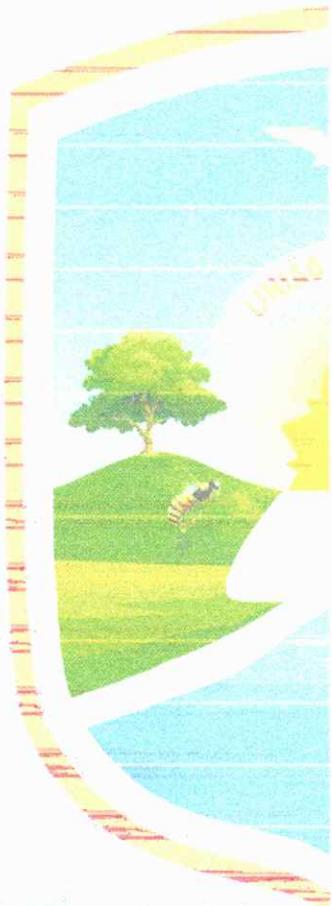
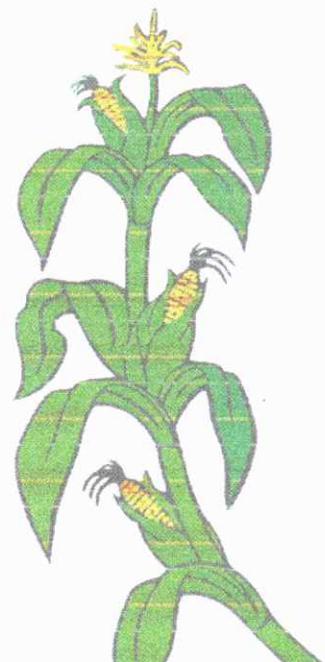
**Art. 1º.** Fica prorrogada, até 31 de julho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação da Cidade de Ibimirim – PME, instituído pela lei nº 742/2015.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 18 de dezembro de 2025.

**José Welliton de Melo Siqueira**  
Prefeito de Ibimirim - PE

**JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA**  
Prefeito



**1938 PUBLICADO**  
Em: 23/12/2025

**IBIN**